



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN**

**DECISÃO CEEMM 180/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 88/2020 - Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia - 28/04/2020 das 18:00 as 18:53

**Decisão:** CEEMM 180/2020

**Referência:** 4533848/2020 - Auto: 24176951/2020

**Interessado:** GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - DESCUMPRIMENTO DO SALARIO MINIMO PROFISSIONAL - por infração ao(a) art. 82 da Lei Federal nº 5.194, de 1966

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Klaus Charlie Nogueira Serafim De Melo, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Ge Power & Water Equipamentos E Serviços De Energia E Tratamento De água Ltda , Considerando a Lei Federal 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que Regula o Exercício das profissões de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providencias; Resolução 1.008 do CONFEA de 09 de dezembro de 2004, que dispõe os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Em análise ao exposto no processo em tela, **VOTO** pela **MANUTENÇÃO** do presente auto de infração, considerando ao exposto na sua análise, o profissional é Engenheiro Mecânico, de modo que sujeito ao que expõe neste sentido o Art. 82º da Lei Federal 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e a não eliminação do fato gerador da infração., pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24176951/2020 do(a) interessado(a) Ge Power & Water Equipamentos E Serviços De Energia E Tratamento De água Ltda . Coordenou a reunião o senhor **José Estanislau Moreira Júnior**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabrício José Nóbrega Cavalcante, Fiana Fernandes Batista, Klaus Charlie Nogueira Serafim De Melo. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Natal, 28 de abril de 2020.

**JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR**  
Coordenador da Reunião